



LEI N. 7037.

Autor: Poder Executivo.

Altera os artigos 1º. e 2º. da Lei n. 6.956, de 28 de setembro de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Ficam alterados os artigos 1º. e 2º. da Lei n. 6.956, de 28 de setembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa de 2005, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 203.651,54 (duzentos e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), para atender o Fundo de Saúde do Servidor Público Municipal de Maringá.

CRIAÇÃO:

Órgão – Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais
Unidade – Fundo de Saúde do Servidor Público Municipal de Maringá
20.020.10.302.0019.7.801 – Despesas da Gestão Anterior
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 203.651,54
01090 – Recursos do FSSPMM – Exercício Corrente

Art. 2.º Para a cobertura de que trata o artigo 1.º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recursos os definidos no artigo 43, § 1.º, III, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

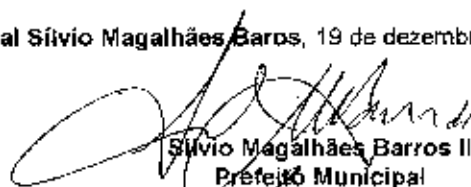
DEDUÇÃO

Órgão – Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais
Unidade – Fundo de Saúde do Servidor Público Municipal de Maringá
20.020.10.302.0019.2.302 – Manutenção do Fundo de Saúde do Servidor P.M.M.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 203.651,54
01090 – Recursos do FSSPMM – Exercício Corrente” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de outubro de 2005.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Sívio Magalhães Barros, 19 de dezembro de 2005.


Sívio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal


Benivaldo Ramos Ferreira
Chefe de Gabinete